

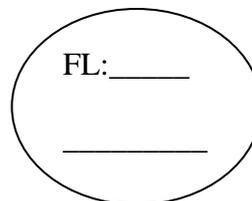


Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



1

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 119/2021**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **186/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/SCANNERS E IMPRESSÕES A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

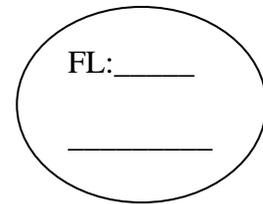
### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021**

Processo nº 186/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/SCANNERS E IMPRESSÕES A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DO CONTRATO**
- 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14 - DO PAGAMENTO**
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2021 - PROCESSO N° 186/2021**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Pregoeira, nomeada pelo Decreto n° 008, de 08 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, no Decreto Municipal n.º 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/SCANNERS E IMPRESSÕES A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, mediante Contrato. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

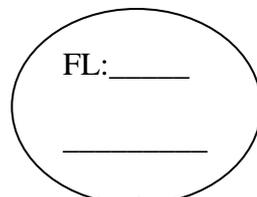
### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 18/10/2021 às 13:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).** Modo de disputa **“ABERTO”**.

### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/SCANNERS E IMPRESSÕES A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO**



**(PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

## **2.2. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

2.2.1. É facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento dos locais em que serão prestados os Serviços;

2.2.2. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:30 horas, mediante o contato e agendamento prévio de 24 horas antecedentes a vistoria;

2.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

2.2.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

2.2.5. A vistoria tem por objetivo dar ao Município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

2.2.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

2.2.7 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.2.8 Dúvidas sobre a Visita Técnica deverão ser no CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, localizada a Rua Dr. Afrânio, nº 163, Centro, no horário para agendamento, das 08h00min e 17h00min, telefone (34 3690-3206), e-mail: [engenhariamanutencaosaude@hotmail.com](mailto:engenhariamanutencaosaude@hotmail.com), responsável pela visita técnica, Sr. Cláudio Pereira Teixeira, responsável pelo CIPD da Secretaria de Saúde ou outro por ele indicado.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**III** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.7.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**



<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

**a.2 – Para as MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**3.7.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.7.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.7.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.7.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.7.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

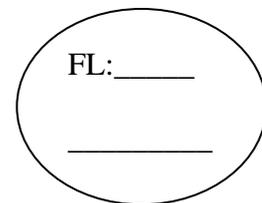
**3.8.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.8.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.8.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.8.5.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.8.6.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos



apresentados;

**3.8.7.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.8.8. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**4.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira;

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

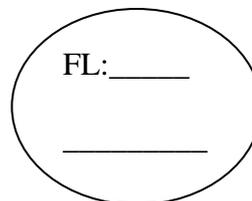
**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as



operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que**



**cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) inferior ao menor preço apresentado;**

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.17.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site **<https://licitanet.com.br/>**;

**6.19.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.20.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa



de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.21. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**I.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**II.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**III.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**IV.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**V.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**VI.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**VII.** O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.22.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.22.1.** Produzidos no País;

**6.22.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.22.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**6.22.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.22.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**



**6.25. Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

**6.26. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.**

**6.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

**6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.**

**6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.**

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

**7.3.** Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela



Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.4.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.6.5.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.6.6.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.6.10.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação:

**8.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**8.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.1.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.1.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

### **8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.1.3** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**8.2.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.2.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

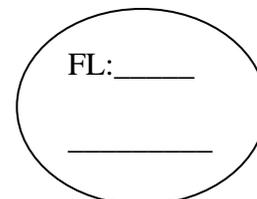
### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**8.2.2.2** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2.2.1** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.



**8.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.2.4.1.2** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

### **8.2.5 - DECLARAÇÕES:**

**8.2.5.1** - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:  <div style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante Legal</div>

**8.2.5.2** Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**8.2.5.3** Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:



**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º /2021 - RP n.º /2021.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8.3** - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.5** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**8.6** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

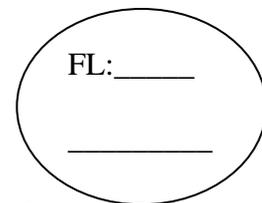
**8.6.1** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**8.7** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.8** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**8.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.13** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

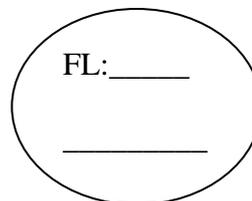
**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## **10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **12 - DO CONTRATO**

**13.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**12.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**12.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**12.2** - O Contrato terá sua vigência **de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013**, sem prejuízo dos acréscimos ou supressões previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.



**12.3** - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

**12.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**12.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2** - A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

**I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

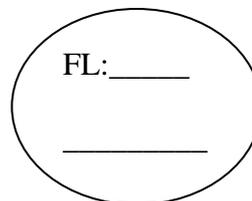
**IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.



**14.2** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Conta	Ficha	Fonte	Dotação
2809	624.055-3	685	159/259	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
2828	624.055-3	702	159/259	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
2829	9.979-1	408	102	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.39.00

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

**I** - advertência, que será realizada por escrito;

**II** - multa, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2** - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

**15.2.1** - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

**15.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.4** - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

**15.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **15.7 - Da Extensão das Penalidades**

**15.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**16.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou pelo e-mail: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com);

**16.3** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

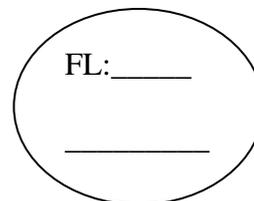
**16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**16.6** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira(a) julgar necessário;

**16.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

**16.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** - É facultado aa Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**17.3** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**17.4** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.5** - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

**17.6** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**; a fiscalização e recebimento dos serviços do presente contrato ficarão a cargo do funcionário Sr. Cláudio Pereira Teixeira, responsável pelo CIPD da Secretaria de Saúde, ou qualquer outro designado pela Secretaria de Saúde que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**17.7** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta do Contrato

**17.8** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**17.9** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 220.425,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, cujos recursos corresponde à **Verba 159, 259 e 102** como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari - MG, 28 de setembro de 2021.

**Soraya Ribeiro de Moura**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Rosana Aparecida Pereira Arcelino**  
**Pregoeira**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PROCESSO Nº 186/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para prestação de serviços reprográficos/scanners e impressões a serem executados nas dependências das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, com a disponibilização de máquinas em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada para instalação e a manutenção (preventiva e corretiva das máquinas), para o período de 12 (doze) meses.**

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para prestação de serviços reprográficos/scanners e impressões a serem executados nas dependências das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, com a disponibilização de máquinas em regime de comodato, incluindo mão de obra especializada para instalação e a manutenção (preventiva e corretiva das máquinas), além da assistência técnica com a substituição de todas as peças e/ou equipamentos incluindo treinamento aos usuários dos equipamentos e o fornecimento dos demais insumos necessários (tonner, cartuchos e demais componentes) e (exceto papel, grampos, computador), para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses.

**2. FINALIDADE**

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, para a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para prestação de serviços reprográficos/scanners e impressões a serem executados nas dependências das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, conforme Estudos Preliminares abrange a prestação do serviço de reprografia e impressão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI e seus DEPARTAMENTOS.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a presente contratação, pela elevada demanda de serviços administrativos que requer a utilização de equipamentos multifuncionais (máquinas/copiadoras/scanners) de maneira a suprir todas às necessidades da Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

4.2. Tendo em vista a gestão e execução do serviço, identificou-se que a disponibilização dos vários serviços divididos por local de prestação de serviço proverá mais eficiência na efetividade da execução, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectadas e possuem mesma natureza. Além de se atingir um maior ganho de escala e a consequente economia para a Administração.

4.3. As quantidades necessárias estão assim alinhadas às necessidades específicas de cada Subunidade, pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SEUS departamentos.

4.4. Portanto esta contratação justifica-se pela necessidade de atender a todos os departamentos pertencentes a Secretaria de Saúde de Araguari, MG, visto esta tendo todo seu sistema informatizado, sendo imprescindível a locação de tais equipamentos.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. De 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, de 18 de novembro de 2002.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

#### 6.1. Tabela de Especificações e Estimativas Por Departamento:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) – SOLICITAÇÃO 2809**  
**FICHA: 685 - FONTE: 159 E 259 - DOTAÇÃO: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD IMPRESSORAS	QTD MENSAL DE COPIAS	PREÇO UNT DA CÓPIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E REDE), EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO NORMAL DE NO MÍNIMO 3.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES PARA CADA EQUIPAMENTO E O EXCEDENTE	30	90.000	0,08875	7.987,50	95.850,00



SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DE UMA CÓPIA A CADA EXCEDENTE.  
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  
-VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO;  
REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, TECNOLOGIA LASER OU LED;  
-DUPLEX PADRÃO NA CÓPIA E IMPRESSÃO;  
-MEMÓRIA 256 MB E MÁXIMO 512 MB;  
-ALIMENTADOR REICIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS ATÉ 50 FOLHAS NO FORMATO ATÉ OFICIO LL 8,5 X 14,00"  
-RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI;  
-BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, GRAMATURA 80 GM²;  
-REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%;  
-VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO P&B DE 24 PÁGINAS POR MINUTO P&B E 12 COLORIDO.  
-ESCALAS DE CINZAS ATÉ 256 TONS;  
-PLACA DE REDE, CONEXÃO USB 2.0;  
-FAX COM VELOCIDADE ATÉ 33,6 KBPS;  
-VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600 MHZ;  
-OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO.  
-DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

2 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS 36 (TRINTA E SEIS) IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO E REDE), EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO NORMAL DE NO MÍNIMO 1.500 IMPRESSÕES PARA CADA EQUIPAMENTO E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DE UMA CÓPIA A CADA EXCEDENTE.  
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  
-VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO LASER OU LED;  
-LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5,PCLXL,PCL6;  
- VELOCIDADE DO PROCESSAMENTO 600 MHZ;  
-DUPLEX PADRÃO NA IMPRESSÃO;  
-MEMÓRIA 256 MB E MÁXIMO 512 MB;

36

54.000

0,08375

4.522,50

54.270,00



-RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI;  
-BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 250 FOLHAS.  
-PAINEL LCD COM MÍNIMO DE DUAS LINHAS;  
-VELOCIDADE DO PROCESSAMENTO 600 MHZ;  
-CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/10/1000 BASE - TX INTEGRADA.  
-CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL;  
-FAX COM VELOCIDADE ATÉ 33,6 KBPS;  
-VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600 MHZ;  
- TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA INTEGRADA PARA FONTE DE 110 OU 220 VCA:  
REQUISITOS DE ENERGIA COM CONSUMO DE 700 WATTS IMPRIMINDO E 10 WATTS PRONTA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;  
OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO.  
DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

**VALOR TOTAL (Cento e cinquenta mil e cento e vinte reais)****150.120,00****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) – SOLICITAÇÃO 2828  
FICHA: 702 - FONTE: 159/259 - DOTAÇÃO: 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD IMPRESSORAS	QTD MENSAL DE COPIAS	PREÇO UNT DA CÓPIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE 9 (NOVE) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E REDE), EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO NORMAL DE NO MÍNIMO 3.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES PARA CADA EQUIPAMENTO E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DE UMA CÓPIA A CADA EXCEDENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, TECNOLOGIA LASER OU LED; -DUPLEX PADRÃO NA CÓPIA E IMPRESSÃO;	09	27.000	0,08875	2.396,25	28.755,00



-MEMÓRIA 256 MB E MÁXIMO 512 MB;  
-ALIMENTADOR REICIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS ATÉ 50 FOLHAS NO FORMATO ATÉ OFICIO LL 8,5 X 14,00"  
-RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI;  
-BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, GRAMATURA 80 GM<sup>2</sup>;  
-REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%;  
-VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO P&B DE 24 PÁGINAS POR MINUTO P&B E 12 COLORIDO.  
-ESCALAS DE CINZAS ATÉ 256 TONS;  
-PLACA DE REDE, CONEXÃO USB 2.0;  
-FAX COM VELOCIDADE ATÉ 33,6 KBPS;  
-VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600 MHZ;  
OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO. DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

2

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS 24 (VINTE E QUATRO) IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO E REDE), EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO NORMAL DE NO MÍNIMO 1.500 IMPRESSÕES PARA CADA EQUIPAMENTO E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DE UMA CÓPIA A CADA EXCEDENTE.  
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  
-VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO LASER OU LED;  
-LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5,PCLXL,PCL6;  
- VELOCIDADE DO PROCESSAMENTO 600 MHZ;  
-DUPLEX PADRÃO NA IMPRESSÃO;  
-MEMÓRIA 256 MB E MÁXIMO 512 MB;  
-RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI;  
-BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 250 FOLHAS.  
-PAINEL LCD COM MÍNIMO DE DUAS LINHAS;  
-VELOCIDADE DO PROCESSAMENTO 600 MHZ;  
-CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB;PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET;

24

36.000

0,08375

3.015,00

36.180,00



10/10/1000 BASE - TX INTEGRADA.  
-CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL;  
-FAX COM VELOCIDADE ATÉ 33,6 KBPS;  
-VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600 MHZ;  
- TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA INTEGRADA PARA FONTE DE 110 OU 220 VCA:  
REQUISISTOS DE ENERGIA COM CONSUMO DE 700 WATTS IMPRIMINDO E 10 WATTS PRONTA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;  
-OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO.  
- DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE ARAGUARI.

**VALOR TOTAL (Sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais)****64.935,00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 2829****FICHA: 408 - FONTE: 102 - DOTAÇÃO: 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD IMPRESSORAS	QTD MENSAL DE COPIAS	PREÇO UNT DA CÓPIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO (PEÇAS, DESLOCAMENTO E TONNER) DE 01 (MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA A3) COM FRANQUIA MÍNIMA POR MÁQUINA DE 1.000 CÓPIAS/ IMPRESSÕES / MÊS E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DENTRO DA FRANQUIA. RECURSOS DA COPIADORA: -VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO; -TEMPO DE AQUECIMENTO MENOR 25 SEGUNDOS. -VELOCIDADE DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOS 08 SEGUNDOS PARA IMPRESSÃO COLORIDA E P&B. - MEMORIA STANDER MÍNIMA DE 2GB. -DISCO RIGIDO MÍNIMO DE 320 GB; -CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999 CÓPIAS. -RESOLUÇÃO DE CÓPIAS 600 DPI. -REDUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%. -ARDF- ALIMENTADOR RECIRCULADOR DE FORMULÁRIOS ATÉ 100 FOLHAS; -DUPLEX PADRÃO NA CÓPIA E	01	1.000	0,4475	447,50	5.370,00



IMPRESSÃO;  
-MÍNIMO DE 150 CÓDIGOS DE ACESSO;  
-FORMATO DE IMPRESSÃO/CÓPIAS ATÉ A3 11"X17", VIDRO DE ORIGINAIS ATÉ A3 11"X17";  
-MÍNIMO DE DUAS GAVETAS E BANDEJA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200 FOLHAS.  
-RACK METÁLICO;  
RECURSOS DA IMPRESSORA:  
LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5C,PCL6,EMULUÇÃO POSTSCRIP3,PDF DIRECT.  
-RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI;  
-INTERFACE DE REDE ETHERNET 10 BASE T/100 BASE-TX 1000, BASE-T, USB, HOSTB, I/F TYPE A, USB DEVICE I/F TYPEI/F TYPE B, IEEE1284/ECP, BIDIRECIONAL WIRELES.  
FUNÇÕES DO SCANNER:  
VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO P&B DE 80 PÁGINAS POR MINUTO PELO ARDF MÍNIMO DE 80 IPM (200/300) DPI;.  
-RESOLUÇÃO ATÉ 120 DPI.  
-METODO DE COMPACTAÇÃO: TIFF, (MH,MR,MMR,JBIG2) ESCALAS DE CINZA.  
-FORMATO DE FICHEIROS: TIFF/JPEG/PDF.  
-PÁGINA ÚNICA;  
-ESCALAS DE CINZAS ATÉ 256 TONS;  
-METODO DE DIGITALIZAÇÃO: E-MAIL, PASTA USB, SD CARD.  
O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO.  
DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.

**VALOR TOTAL (Cinco mil e trezentos e setenta reais)****5.370,00**

6.2. O custo estimado/aproximadamente dos serviços de locação a serem contratados é de R\$ 220.425,00 (Duzentos e vinte mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), podendo variar de acordo com a característica da dízima periódica através das somas e divisões dos orçamentos anexados ao processo.

6.3. O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado e painel de preços da Secretaria de Planejamento do Governo Federal.

**6.4. DA FRANQUIA MENSAL:**

Franquia total de 208.000 (duzentos e oito mil) cópias/mensais, sendo 207.000 cópias em preto e branco e 1.000 cópias coloridas.



6.5. O excedente será cobrado conforme o valor por impressão de copia estipulado no contrato com base na proposta vencedora, devendo levar em consideração a impressão de todas as impressoras de forma a descontar as que excederem a franquia de copias nas impressoras que por ventura imprimirem uma quantidade menor do que a franquia.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **O critério para aceitação será o menor preço GLOBAL (LOTE), haja vista a instalação única de 1 (um) sistema de gerenciamento para qualquer franquia contratada;**

8.2. Os serviços serão prestados nos departamentos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas unidades de saúde pertencente à Atenção Básica, nas unidades pertencentes a Média e Alta Complexidade, nas Unidades pertencentes a Vigilância Epidemiológica e da VISA, conforme arquivo em anexo com locais e endereços;

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com capacidade de prover serviços de cópias reprográficas em preto e branco ou coloridas no tamanho A4, para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e seus DEPARTAMENTOS;

8.4. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar as demandas estimadas constantes na tabela do item 6.1 deste Termo de Referência, disponibilizando equipamentos em linha de produção e de fácil operacionalidade;

8.5. Nos locais de prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará a leitura mensal de cópias ou poderá solicitar o CONTRATANTE que o faça, que registrará, para a devida dedução, a ocorrência de cópias imperfeitas por defeito do equipamento e/ou insuficiência de insumos. A leitura deverá ocorrer no horário de expediente do CONTRATANTE;

8.6. Os serviços serão remunerados **exclusivamente** pelo número de cópias produzidas e aceitas pelo CONTRATANTE, do seguinte modo: o valor encontrado pelo menor preço global.

8.7. Os serviços de reprografia compreendem ainda:

8.7.1. Fornecimento, em quantidades e frequência necessárias à contínua e ininterrupta extração de cópias, ainda que superem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, todo e qualquer insumo/material de consumo (toner, peças de reposição, etc) necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com a recomendação do fabricante e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, de forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.7.2. Disponibilização de central de atendimento ao cliente, por telefone ou internet, para pedido de suprimentos ou manutenção, com registro do número do chamado técnico e sua data/hora, devendo esses dados serem fornecidos ao solicitante no atendimento, sendo anexados ao faturamento do mês um relatório impresso com a posição de todos os chamados produzidos



até a data de fechamento do faturamento do mês. Todos os chamados técnicos deverão ser realizados pelos operadores disponibilizados pela CONTRATADA que assumirá inteira responsabilidade e custos com a busca e entrega de qualquer insumo/material a serem fornecidos ao CONTRATANTE ou levados para assistência técnica;

8.7.3. Manutenção dos equipamentos, preventivamente, conforme recomendado pelo fabricante do equipamento, e corretivamente, ou através de assistência técnica que venha a ser solicitada, no horário de expediente do CONTRATANTE, devendo reparar ou substituir todas as peças necessárias ao bom desempenho dos serviços;

8.8. Para tanto, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes prazos:

Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
Instalação do equipamento mediante primeira solicitação	Prazo: em dias úteis	10
Mudança de local	Prazo: em dias úteis	05
Reposição de suprimento	Prazo: em dias úteis	01
Atendimento de chamados de manutenção	Prazo: em horas	03
Reestabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento em manutenção.	Prazo: em horas	03
Substituição imediata de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com as características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 3 (três) vezes em intervalos de 20 dias.

8.9. Para tanto, a CONTRATADA deverá atender aos serviços com as seguintes especificações mínimas do equipamento:

Nº Cópias / Mês	Especificações Mínimas
3.000	Locação de 39 ( <b>Trinta e nove</b> ) <b>multifuncionais monocromática</b> (impressão / cópia / digitalização e rede), equipamento para impressão normal de no mínimo 3.000 cópias/impressões para cada equipamento e o excedente será cobrado pelo mesmo valor unitário de uma cópia a cada excedente. Características mínimas: -Velocidade mínima de 40 páginas por minuto; -Redução e ampliação, tecnologia LASER OU LED; -Duplex padrão na cópia e impressão; -Memória 256 MB e Máximo 512 MB; -Alimentador Recirculador Automático de originais até 50 folhas no formato até Ofício II 8,5 x 14,00"; -Resolução de 1200x1200 DPI;



	<ul style="list-style-type: none"><li>-Bandeja de alimentação de papel até 100 folhas, gramatura 80 gm<sup>2</sup>;</li><li>-Redução e Ampliação de 25% a 400%;</li><li>-Velocidade de digitalização P&amp;B de 24 páginas por minuto p&amp;b e 12 colorido.</li><li>-Escalas de cinzas até 256 tons;</li><li>-Placa de rede, conexão USB 2.0;</li><li>-Fax com velocidade até 33,6 kbps;</li><li>-Velocidade do processador de 600 MHz;</li></ul> <p><b>Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de comercialização.</b></p>
1.500	<p>Locação de 60 (Sessenta) <b>impressoras monocromática</b> (impressão e rede), equipamento para impressão normal de no mínimo 1.500 impressões para cada equipamento e o excedente será cobrado pelo mesmo valor unitário de uma cópia a cada excedente.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade mínima de 40 páginas por minuto LASER OU LED</li><li>-linguagem de impressão PCL5,PCLXL,PCL6</li><li>- Velocidade do processamento 600 MHz</li><li>-Duplex padrão na impressão</li><li>-Memória 256 MB e Máximo 512 MB</li><li>-Resolução de 1200x1200 DPI</li><li>-Bandeja de alimentação de papel até 250 folhas.</li><li>-Painel LCD com mínimo de duas linhas</li><li>-Velocidade do processamento 600 MHz</li><li>-Conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, host usb;Porta de rede Gigabit Ethernet 10/10/1000 Base – tx integrada.</li><li>-Capacidade de impressão móvel</li><li>-Fax com velocidade até 33,6 kbps</li><li>-Velocidade do processador de 600 MHz</li><li>- Tipo de fonte de alimentação ; fonte de alimentação interna integrada para fonte de 110 ou 220 Vca: requisistos de energia com consumo de 700 watts imprimindo e 10 watts pronta e desligamento automático.</li></ul> <p><b>Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de comercialização.</b></p>
1.000	<p>Locação com manutenção (peças, deslocamento e tonner) de 01 (Multifuncional a laser colorida A3) com franquia mínima por máquina DE 1.000 cópias/ impressões / mês e o excedente será cobrado pelo mesmo valor unitário dentro da franquia.</p> <p>Recursos da copiadora:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Velocidade mínima de 20 páginas por minuto</li><li>-Tempo de aquecimento menor 25 segundos.</li><li>-Velocidade da primeira impressão menos 08 segundos para impressão colorida e P&amp;B.</li><li>- Memória stander mínima de 2GB.</li><li>-Disco Rigido mínimo de 320 GB</li><li>-Cópias múltiplas até 999 cópias.</li><li>-Resolução de cópias 600 DPI.</li><li>-Redução de ampliação de 25% a 400%.</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>-ARDF- Alimentador recirculador de formulários até 100 folhas;</li><li>-Duplex padrão na cópia e impressão;</li><li>-Mínimo de 150 códigos de acesso;</li><li>-Formato de impressão/cópias até A3 11"x17", Vidro de originais até A3 11"x17";</li><li>-Mínimo de duas gavetas e bandeja Manual com capacidade mínima de 1.200 folhas.</li><li>-Rack Metálico</li></ul> <p>Recursos da impressora:</p> <p>Linguagem de impressão PCL5c,PCL6,Emulação Postscript3,PDF Direct.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Resolução de impressão 1200x1200 DPI;</li><li>-Interface de rede Ethernet 10 base T/100 base-TX 1000 base-T, USB, HostB, I/f type A, usb DEVICE i/F TypeI/F type B, IEEE1284/ecp, bidirecional Wireles.</li></ul> <p>Funções do Scanner:</p> <p>Velocidade de digitalização P&amp;B de 80 páginas por minuto pelo ARDF mínimo de 80 ipm (200/300) DPI.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Resolução até 120 DPI.</li><li>-Metodo de compactação: TIFF, (MH,MR,MMR,JBIG2) escalas de cinza.</li><li>-Formato de ficheiros: TIIF/JPEG/PDF.</li><li>- página única,</li><li>-Escalas de cinzas até 256 tons;</li><li>-Metodo de digitalização: E-mail,, pasta,USB, SD CARD.</li></ul> <p><b>O equipamento deverá ser novo de primeiro uso e em linha de comercialização.</b></p>
--	--

8.10. Os equipamentos disponibilizados para execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

8.11. A execução dos serviços deverão ocorrer dentro dos seguintes horários: segunda a sexta das 08:00 às 16:30 horas, por operadores disponibilizados pela CONTRATADA, devidamente habilitados;

8.12. O custo mensal do Contrato será composto exclusivamente, pelo menor preço global, devendo nele estar incluídos os insumos, todo material necessário ao funcionamento do equipamento, peças de reposição, tributos, lucro e despesas administrativas sobre o custo das cópias, retirada e entrega em ocasião de instalações e manutenções preventivas e/ou corretivas e outras especificidades e obrigatoriedades detalhadas pela CONTRATADA;

8.13. Somente serão faturadas as cópias úteis produzidas, excluídas aquelas que contenham imperfeição atribuídas ao mau funcionamento do equipamento ou insuficiência/deficiência de suprimentos, devendo estas serem apresentadas ou informadas a CONTRATADA no ato de leitura do contador de cópias do equipamento, com o registro da ocorrência visado e aceito pelas partes.

8.14. Quando a franquia máxima de cópias mensais de um equipamento não for alcançada, poderá ser compensadas em outros equipamentos que necessitem de um número maior de cópias naquele mês, ou ficarão disponíveis para utilização em meses subsequentes. As cópias não utilizadas, deverão ser informadas no ato do fechamento e lançadas em uma planilha para acompanhamento da contratante, e quando necessárias, serão usadas pela contratada e subtraídas do montante total disponível.



8.15. O critério de aceitabilidade dos preços globais veda a fixação de preços mínimos e faixas de variação em relação a preços de referência. No entanto:

8.15.1. Não se admitirá proposta que apresente preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços mercado (acrescidos dos respectivos encargos, impostos, custos operacionais, e outros).

8.15.2. Os valores globais na fase de lance, que atingirem a faixa de valor 40% (quarenta por cento) de desconto sob o valor de referência cotado, poderão ser aceitos, mas obriga, que o fornecedor deixe demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os valores cotados pelo fornecedor são coerentes com os de mercado, e ainda, que cumpra todas as exigências do edital com custo de transporte, garantia, impostos e outros custo operacionais diretos e indiretos, do objeto licitado.

8.15.3. As empresas que durante o estudo do edital verificarem que os preços de lance de suas propostas abranger ou for superior ao índice de percentual de alerta para o preço de referência, e já sabedoras que serão cobradas pelo licitante da necessidade de apresentarem o estudo de viabilidade de fornecimento, deverão deixar providenciados todos os documentos necessários à comprovação, para que na fase de aceitação, no prazo de 30 (trinta) minutos contados da notificação do pregoeiro remeta toda a documentação comprobatória de viabilidade das propostas, para cada item.

8.15.4. Os valores de referência registrados neste Termo de Referência servem de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas, considerando que a tal estimativa tem por base o preço médio de mercado.

8.15.5. Os lances deverão ser formulados com responsabilidade, considerando, no mínimo, as condições e local de coleta, entrega e de prestação do serviço, bem como os custos, diretos e indiretos, assim, os concorrentes deverão evitar serem levados por impulsos de mera competição. Acresce a esta premissa a necessidade da comprovação prevista acima.

8.15.6. A Lei nº 10.520/02, a qual instituiu o Pregão como modalidade licitatória, bem como o Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamenta o Pregão Eletrônico na esfera da União, estabelecem que o proponente é responsável pelas transações que realizar no sistema, bem como, no caso venha a frustrar ou criar embaraços ao cumprimento de suas obrigações assumidas, poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

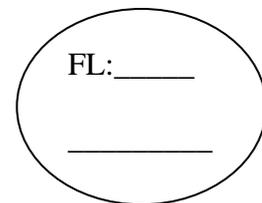
8.15.7. Esclarecemos ainda que, preços manifestadamente inexequíveis podem ser considerados frustração ao certame, o que por sua vez amolda-se como crime previsto no Artigo 90 da Lei nº 8.666/93, lei esta que se aplica subsidiariamente ao pregão, conforme Artigo 9º da Lei nº 10.520/02.

8.15.8. A CONTRATADA deverá possui e comprovar no mínimo 2 (dois) anos de prestação de serviço na área do objeto da contratação.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.2. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



## **10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA:**

A licitante deverá apresentar certidão que declare capacidade em atender os prazos constantes neste termo de referencia, inclusive os contados em horas, com pessoal qualificado e condições técnicas de assistência e fornecimento das peças que se fizerem necessárias ao bom e contínuo funcionamento dos equipamentos locados, tendo uma estrutura funcional que seja capaz de dar no prazo máximo de até 03 (três) horas, horário comercial, uma resposta efetiva aos problemas técnicos apresentados pelos equipamentos.

## **11 - DA GARANTIA**

11.1. Durante a vigência contratual o produto que apresentar mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou superior.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA a em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

## **12 - DO CHAMADO TÉCNICO**

12.1. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelos responsáveis pelas unidades de saúde ou departamentos detentores da impressora locada, via email ou telefone à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.2. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos;

12.3. A contratada deverá dar atendimento de manutenção total durante o período contratual On-site.

## **13. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

13.1. É facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento dos locais em que serão prestados os Serviços;

13.2. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:30 horas, mediante o contato e agendamento prévio de 24 horas antecedentes a vistoria;

13.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;



13.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

13.5. A vistoria tem por objetivo dar ao Município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais;

13.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

13.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.9. Dúvidas sobre a Visita Técnica deverão ser no CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, localizada a Rua Dr. Afrânio, nº 163, Centro, no horário para agendamento, das 08h00min e 17h00min, telefone (34 3690-3206), e-mail: [engenhariamanutencsaude@hotmail.com](mailto:engenhariamanutencsaude@hotmail.com), responsável pela visita técnica, Sr. Cláudio Pereira Teixeira, responsável pelo CIPD da Secretaria de Saúde ou outro por ele indicado.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos materiais e serviços presentes neste Termo de Referência.

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência; não haja prejuízo à execução de entrega dos materiais e serviços pactuados e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. PRAZO DE INSTALAÇÃO**

A licitante vencedora terá dez dias úteis a partir da ordem de serviço, para instalação dos equipamentos, nos Departamentos correspondentes neste Anexo, não admitindo prorrogação, **salvo devidamente justificado e autorizado pelo Diretor Administrativo.**

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos e prestação de serviços;



- 17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das entregas dos objetos ou prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.3. Substituir, reparar ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 17.7. Fornecer toda a instalação, que deverá observar as instalações elétricas dos locais, inclusive disponibilizando transformadores e/ou estabilizadores se necessário, e se responsabilizar por danos que possam ocorrer;
- 17.8. Arcar com as despesas de transporte dos equipamentos e do material de consumo;
- 17.9. Fornecer o software de instalação que deverá acompanhar os equipamentos locados e ser entregue ao CIPD da Secretaria de Saúde, para instalação nos equipamentos;
- 17.10. Fornecer os relatórios gerenciais para acompanhamento das cópias/scanners utilizados;
- 17.11. Fornecer os equipamentos acompanhados de seus respectivos cabos e componentes necessários a sua instalação e funcionamento;
- 17.12. Efetuar a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação;
- 17.13. Fornecer os insumos e suprimentos como, cartucho de tonner, cilindros, reveladores, fusores e outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo cópias com qualidade;
- 17.14. Responsabilizar-se pelos prepostos destacados para a prestação dos serviços, inclusive os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- 17.15. Realizar a atualização periódica dos equipamentos fornecidos de modo a garantir a modernização das impressoras e copiadoras do órgão e o atendimento de demanda futura.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Emitir ordens de serviços;
- 18.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- 18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.6. Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços do presente Termo de



Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados no contrato.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, e em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, sendo que a Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:

19.1.1. Nota fiscal com a especificação dos valores por item, ou planilha anexada contendo os respectivos valores, no intento de evitar fraude ou irregularidades através do “jogo de planilhas”; a nota fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;

19.1.2. Certidão de Tributos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;

19.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

19.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal;

19.1.6. Certidão Negativa de falência e concordata;

19.1.7. Certidão contrato social (pessoa jurídica);

19.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

19.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

19.5 - Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido e o pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.

## 20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- 21.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Tameda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**;
- 21.2. A fiscalização e recebimento técnico dos serviços ficará a cargo do funcionário **Sr. Cláudio Pereira Teixeira, responsável pelo CIPD da Secretaria de Saúde** ou por qualquer outro por ele delegado. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir;
- 21.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 21.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 21.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 21.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



21.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

21.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

21.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

21.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

21.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

21.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

21.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

21.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

21.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

21.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

21.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1. O recebimento dos equipamentos locados deverá ser efetuado pelo fiscal técnico, servidor acima identificado no item 21.2 deste termo de referência, ou outro servidor designado pelo Contratante fica condicionada a aceitação dos produtos desta licitação, sempre sob a supervisão de um técnico e ou responsável pelo setor;

22.2. O material será recebido na forma prevista no caput art. 73, inciso da lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;



22.3. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica (se for o caso);
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital e em seus pedidos;
- c) entrega no prazo, no local identificado na solicitação sob agendamento prévio.

22.4. O produto que for entregue em desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de sua entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do equipamento dentro do prazo previsto.

22.5. A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações desta Casa de Leis para providências cabíveis de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;

22.6 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos equipamentos recebidos, serão lavradas os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

23.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

23.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

23.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

23.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

23.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

23.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;



23.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.7. Da Extensão das Penalidades:

23.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 24. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (034) 3690-3214.

25.2. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

25.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

25.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

25.5. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

25.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

25.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da



execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

25.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

25.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

25.10. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

25.11. Na proposta deverá conter especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. O valor global de cada lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.

## 26. FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

## 27. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação no diário oficial do município e órgão da imprensa, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 28. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico; Tipo: Menor preço.

## 29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitação	Conta	Ficha	Fonte	Dotação
2809	624.055-3	685	159/259	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

FL: \_\_\_\_\_

43

2828	624.055-3	702	159/259	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
2829	9.979-1	408	102	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.39.00

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos produtos a serem adquiridos como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

**30. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS E DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:**

---

**Cláudio Pereira Teixeira**

Responsável Técnico do CIPD da Secretaria de Saúde

ARAGUARI-MG, 30 DE AGOSTO DE 2021.

---

**Soraya Ribeiro de Moura**

Secretária Municipal de Saúde de Araguari

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PROCESSO Nº 186/2021**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		Nome				
		Cargo/Função				
		Endereço				
<b>RG</b>				<b>CPF</b>		
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>				<b>TEL.</b>		

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS36 (TRINTA E SEIS) IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO E REDE), EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO NORMAL DE NO MÍNIMO 1.500 IMPRESSÕES PARA CADA EQUIPAMENTO E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DE UMA CÓPIA A CADA EXCEDENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:-VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO LASER OU LED;-LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5,PCLXL,PCL6;- VELOCIDADE DO PROCESSAMENTO 600 MHZ;-DUPLEX PADRÃO NA IMPRESSÃO;-MEMÓRIA 256 MB E MÁXIMO 512 MB; - RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI;- BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 250 FOLHAS.-PAINEL LCD COM MÍNIMO DE DUAS LINHAS;- VELOCIDADE DO PROCESSAMENTO 600 MHZ;-CONNECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB;PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/10/1000 BASE - TX INTEGRADA.-CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL;-FAX COM VELOCIDADE ATÉ 33,6 KBPS;- VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE	12,00				



	600 MHZ;- TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA INTEGRADA PARA FONTE DE 110 OU 220 VCA: REQUISISTOS DE ENERGIA COM CONS					
2	LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E REDE), EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO NORMAL DE NO MÍNIMO 3.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES PARA CADA EQUIPAMENTO E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DE UMA CÓPIA A CADA EXCEDENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:-VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, TECNOLOGIA LASER OU LED;-DUPLEX PADRÃO NA CÓPIA E IMPRESSÃO;-MEMÓRIA 256 MB E MÁXIMO 512 MB;-ALIMENTADOR REICIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS ATÉ 50 FOLHAS NO FORMATO ATÉ OFÍCIO LL 8,5 X 14,00"-RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI;-BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, GRAMATURA 80 GM <sup>2</sup> ;-REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%;-VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO P&B DE 24 PÁGINAS POR MINUTO P&B E 12 COLORIDO.-ESCALAS DE CINZAS ATÉ 256 TONS;-PLACA DE REDE, CONEXÃO USB 2.0;-FAX COM VELOCIDADE ATÉ 33,6 KBPS-VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600 MHZ;OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO	12,00				
3	LOCAÇÃO DE 9 (NOVE) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E REDE), EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO NORMAL DE NO MÍNIMO 3.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES PARA CADA EQUIPAMENTO E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DE UMA CÓPIA A CADA EXCEDENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:-VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO, TECNOLOGIA LASER OU LED;-DUPLEX PADRÃO NA CÓPIA E IMPRESSÃO;-MEMÓRIA 256 MB E MÁXIMO 512 MB;-ALIMENTADOR REICIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS ATÉ 50 FOLHAS NO FORMATO ATÉ OFÍCIO LL 8,5 X 14,00"-RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI;-BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS, GRAMATURA 80 GM <sup>2</sup> ;-REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25%	12,00				



	A 400%;-VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO P&B DE 24 PÁGINAS POR MINUTO P&B E 12 COLORIDO.- ESCALAS DE CINZAS ATÉ 256 TONS;- PLACA DE REDE, CONEXÃO USB 2.0;- FAX COM VELOCIDADE ATÉ 33,6 KBPS-VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600 MHZ;OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO					
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS24 (VINTE E QUATRO) IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO E REDE), EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO NORMAL DE NO MÍNIMO 1.500 IMPRESSÕES PARA CADA EQUIPAMENTO E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DE UMA CÓPIA A CADA EXCEDENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:-VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO LASER OU LED;-LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5,PCLXL,PCL6;- VELOCIDADE DO PROCESSAMENTO 600 MHZ;-DUPLEX PADRÃO NA IMPRESSÃO;-MEMÓRIA 256 MB E MÁXIMO 512 MB; - RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI;-BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL ATÉ 250 FOLHAS.-PAINEL LCD COM MÍNIMO DE DUAS LINHAS;-VELOCIDADE DO PROCESSAMENTO 600 MHZ;-CONNECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB;PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/10/1000 BASE - TX INTEGRADA.-CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL;-FAX COM VELOCIDADE ATÉ 33,6 KBPS;-VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 600 MHZ;- TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA INTEGRADA PARA FONTE DE 110 OU 220 VCA: REQUISISTOS DE ENERGIA COM CON	12,00				
5	LOCAÇÃOCOM MANUTENÇÃO (PEÇAS, DESLOCAMENTO E TONNER) DE 01 (MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA A3) COM FRANQUIA MÍNIMA POR MÁQUINA DE 1.000 CÓPIAS/ IMPRESSÕES / MÊS E O EXCEDENTE SERÁ COBRADO PELO MESMO VALOR UNITÁRIO DENTRO DA FRANQUIA. RECURSOS DA COPIADORA: -VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO;-TEMPO DE AQUECIMENTO MENOR 25 SEGUNDOS.-VELOCIDADE DA PRIMEIRA IMPRESSÃO MENOS 08 SEGUNDOS PARA IMPRESSÃO COLORIDA E P&B.- MEMORIA STANDER MÍNIMA DE 2GB.-DISCO RIGIDO MÍNIMO DE 320 GB;-CÓPIAS	12,00				



MÚLTIPLAS ATÉ 999 CÓPIAS.- RESOLUÇÃO DE CÓPIAS 600 DPI.- REDUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%.-ARDF- ALIMENTADOR RECIRCULADOR DE FORMULÁRIOS ATÉ 100 FOLHAS;-DUPLEX PADRÃO NA CÓPIA E IMPRESSÃO;-MÍNIMO DE 150 CÓDIGOS DE ACESSO;-FORMATO DE IMPRESSÃO/CÓPIAS ATÉ A3 11"X17", VIDRO DE ORIGINAIS ATÉ A3 11"X17";- MÍNIMO DE DUAS GAVETAS E BANDEJA MANUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200 FOLHAS.-RACK METÁLICO;RECURSOS DA IMPRESSORA:LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5C,PCL6,EMOLULAÇÃO POSTSCRIP3,PDF D						
<b>TOTAL GLOBAL EM R\$</b>						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

FL: \_\_\_\_\_

48

- 5) Prazo da entrega do objeto da licitação será **de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviços.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

Araguari/MG,

de

de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PROCESSO Nº 186/2021**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PROCESSO Nº 186/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PROCESSO Nº 186/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/SCANNERS E IMPRESSÕES A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Sra.** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º SSP/ \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, XX, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º /2021**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais



disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/SCANNERS E IMPRESSÕES A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º /2021, homologado em ...../...../.....

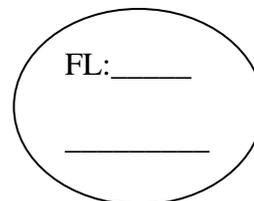
### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PREÇO**

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.



### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência **de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

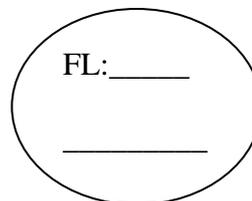
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrealizáveis, por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**



### **7.1. DO CONTRATANTE**

- I. Emitir ordens de serviços;
- II. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VIII. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados no contrato.

### **7.2. DA CONTRATADA**

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos e prestação de serviços;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das entregas dos objetos ou prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- VII. Fornecer toda a instalação, que deverá observar as instalações elétricas dos locais, inclusive disponibilizando transformadores e/ou estabilizadores se necessário, e se responsabilizar por danos que possam ocorrer;
- VIII. Arcar com as despesas de transporte dos equipamentos e do material de consumo;



- IX. Fornecer o software de instalação que deverá acompanhar os equipamentos locados e ser entregue ao CIPD da Secretaria de Saúde, para instalação nos equipamentos;
- X. Fornecer os relatórios gerenciais para acompanhamento das cópias/scanners utilizados;
- XI. Fornecer os equipamentos acompanhados de seus respectivos cabos e componentes necessários a sua instalação e funcionamento;
- XII. Efetuar a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação;
- XIII. Fornecer os insumos e suprimentos como, cartucho de tonner, cilindros, reveladores, fusores e outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo cópias com qualidade;
- XIV. Responsabilizar-se pelos prepostos destacados para a prestação dos serviços, inclusive os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- XV. Realizar a atualização periódica dos equipamentos fornecidos de modo a garantir a modernização das impressoras e copiadoras do órgão e o atendimento de demanda futura.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

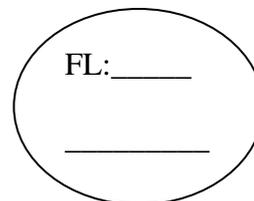
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SOLICITAÇÃO	CONTA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
2809	624.055-3	685	159/259	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
2828	624.055-3	702	159/259	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.39.00
2829	9.979-1	408	102	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.39.00



**DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Tameda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**; a fiscalização e recebimento dos serviços do presente contrato ficarão a cargo **do funcionário Sr. Cláudio Pereira Teixeira, responsável pelo CIPD da Secretaria de Saúde**, ou qualquer outro designado pela Secretaria de Saúde que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



**II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.